



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 10/72

DOCUMENTO Nº 200/72

Artigo 1º - Fica aberto na Secção de Contabilidade - Diretoria da Despesa - um crédito especial de Cr\$55.281,24 — (cincoenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros e vinte e quatro centavos), a saber:

- 1 - Cr\$2.000,00 - (dois mil cruzeiros), para pagamento de indenização trabalhista, nos termos da homologação do acordo anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei;
- 2 - Cr\$28.749,26 - (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e nove cruzeiros e vinte e seis centavos), para pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias, conforme sentença proferida em 5 de fevereiro de 1972, nos autos do mandado de segurança impetrado por funcionários da Secretaria da Câmara e definitivamente confirmado por venerando acórdão prolatado em 9 de novembro de 1971, pela Egrégia 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Processo nº 3643/70).
- 3 - Cr\$21.516,14 (vinte e um mil, quinhentos e dezesseis cruzeiros e quatorze centavos) para pagamento, por equidade, de vencimentos e vantagens pecuniárias, a funcionários da Secretaria da Câmara, nos mesmos termos da sentença referida no item 2.
- 4 - Cr\$3.015,84 (três mil e quinze cruzeiros e oitenta e quatro centavos), correspondente à quota da Câmara, à Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, relativamente aos pagamentos referidos nos itens 2 e 3.

Artigo 2º - Ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações de Código do vigente Orçamento:

nlis.-



Câmara Municipal de São Vicente

	Cr\$
100 - 3.111.00 - 103	32.281,24
100 - 3.111.00 - 104	10.000,00
100 - 3.111.00 - 105	4.000,00
100 - 3.111.00 - 202	5.000,00
100 - 3.111.00 - 209	4.000,00

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta dos recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 6/4/72

aa) - Jayne Hourneaux de Moura - Presidente

Sebastião Ribeiro da Silva-1º Secretário

Oswaldo Marques - 2º Secretário